



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

### **CONTROLE INTERNO**

Parecer CGIM

Processo nº 080/2015/FME-CPL

Pregão N°032/2015/CPL

Interessada: Secretaria Municipal da Educação

Contrato N°20150906

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fabricação e reforma de móveis de madeira, atendendo a demanda das unidades de ensino do Município de Canaã dos Carajás-PA.

RELATOR: Sr. **ALTAIR VIEIRA DA COSTA**, Controlador Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com **Portaria n.º 305/2013**, declara para os devidos fins, que analisou integralmente o CONTRATO nº 20150906, com base nas regras insculpidas **pela Lei n.º 8.666/93. Art.61** demais instrumentos legais correlatos.

### **RELATÓRIO**

Trata-se da análise de contrato licitatório na modalidade Pregão deflagrado para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fabricação e reforma de móveis de madeira, atendendo a demanda das Unidades de ensino do Município de Canaã dos Carajás-PA. O devido contrato se encontra com o devido objeto, com o valor do contrato, amparo legal, a forma de execução do contrato, vigência e da eficácia, dos encargos do contratante, dos encargos da contratada, e também das obrigações sociais, comerciais e fiscais, das obrigações gerais, do acompanhamento e da fiscalização, da atestação, da despesa, do pagamento, da alteração do contrato, do aumento ou supressão, das penalidades da rescisão, da vinculação ao edital e à proposta da contratada, e do foro.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

### **CONTROLE INTERNO**

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

#### **ANÁLISE**

Diante do exposto e o que apresenta o devido edital, consta que segue a exigência do mesmo.

#### **CONCLUSÃO**

Assim, esta Controladoria conclui que o referido contrato se encontra revestida de todas as formalidades legais.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 09 de Junho de 2015.

**ALTAIR VIEIRA DA COSTA**  
**Responsável pelo Controle Interno**